



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 105/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **JOSÉ APARECIDO MACEDO**, inscrito no CPF nº 913.633.308-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Meio Ambiente** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 05/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 05/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: RAFAELLA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA, SOB ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO: 04 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.584,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

VIGENCIA: 01/02/2021 a 01/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 783/2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como "Baixo Risco";

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto Municipal as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Araputanga/MT, com vigência mínima entre os dias **09 (nove) a 23 (vinte e três) de fevereiro**, podendo receber alterações e prorrogações.

Parágrafo Único: Aplicam-se no Município de Araputanga/MT as disposições dos Decretos Estaduais e do Decreto Municipal nº 10/2021, desde que não estejam em discordância ao constante deste Decreto.

Art. 2º - Os bares/distribuidoras/conveniências e congêneres, restaurantes, lanchonetes, trailer/carrinho de lanche, espetarias, sorveterias, panificadoras e assemelhados, ficam autorizados a funcionar desde que:

I - Respeite a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima no local;

II - Permita apenas duas pessoas por mesa, com exceção de grupos familiares em estabelecimentos do ramo alimentício;

III - Atendam todas as condições sanitárias exigidas pela Vigilância em Saúde, bem como ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

IV - Não realizem quaisquer tipos de apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows e performances.

V - Proibam a utilização de mesas de sinuca, pebolim, jogos de cartas ou quaisquer outros em locais que possam gerar aglomeração.

Art. 3º - Com relação ao Exercício das atividades de cunho religioso, fica alterado o item 2 (art. 6º, alínea "L"), que passará a vigorar com a seguinte redação:

2 - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com exceção de grupos familiares;

Art. 4º - Mediante prévia aprovação e atendimento pleno às condições impostas pela Vigilância em Saúde do Município de Araputanga/MT, poderão:

I - Retornar as atividades escolares da rede privada, em todas as suas etapas;

II - Realizar eventos sociais e confraternizações, desde que respeitada a lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, até o limite de 100 (cem pessoas), conforme o Decreto Estadual nº 783/2021.

Art. 5º - Ficam revogados os incisos I e II do Art. 2º, a íntegra do art. 5º, bem como o inciso IV do Art. 7º, todos do Decreto Municipal nº 10/2020.

Art. 6º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de 09 (nove) de fevereiro do corrente ano, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 105/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **JOSÉ APARECIDO MACEDO**, inscrito no CPF nº 913.633.308-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Meio Ambiente** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, desta Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal